

EDITAL Nº 39/2026 - PRO-PRD/RET/IFSP, DE 9 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital dispõe sobre o processo de concessão de bolsas para formação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), com ênfase na área de Educação Inclusiva.

1.2 A ação integra iniciativa institucional conjunta da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE) e da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRD), com foco na formação continuada dos servidores, visando à melhoria contínua dos atendimentos educacionais nos campi do IFSP.

1.3 A pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A impugnação deverá ser formalizada por meio de processo no SUAP e encaminhada à Diretoria de Políticas Estudantis (DPES/PRE).

2.3 As impugnações serão analisadas pela PRE e PRD, sendo a decisão final soberana.

2.4 As respostas às impugnações serão juntadas ao respectivo processo no SUAP e encaminhadas ao e-mail institucional do interessado.

2.5 Não serão aceitas impugnações fora do prazo ou sem fundamentação.

3. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

3.1 Poderão participar deste processo seletivo:

3.1.1 Servidores efetivos do IFSP

3.1.2 Em efetivo exercício nos campi da instituição

3.2 A pessoa candidata deverá: estar devidamente matriculada ou aprovada e selecionada em curso de pós-graduação lato sensu na área de Educação Inclusiva, mediante apresentação de comprovante de matrícula, aceite ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 Serão ofertadas até 1 (uma) bolsa por campus, limitada a 41 bolsas, considerando os 41 campi em funcionamento pleno.

4.2 O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

4.3 A duração será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 18 (dezoito) meses, conforme a duração do curso.

5. DOS CURSOS PRIORITÁRIOS

5.1 Terão prioridade na concessão das bolsas os servidores matriculados nos seguintes cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pelo IFSP:

5.1.1 Educação Especial com Ênfase em Altas Habilidades (390h) – Campus Birigui

5.1.2 Educação Inclusiva (400h) – Campus Ilha Solteira

5.1.3 Atendimento Educacional Especializado – AEE (360h) – Campus Capivari

5.2 Também poderão ser contemplados:

5.2.1 Servidores matriculados em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação Inclusiva em outras instituições, com carga horária mínima de 360h.

5.3 Para fins de classificação, os servidores matriculados nos cursos listados no item 5.1 receberão

pontuação adicional conforme previsto no item 9 deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em observância à legislação vigente, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PCD), desde que haja pessoas candidatas inscritos nessa condição.

6.2 O cálculo das vagas reservadas será realizado sobre o total de vagas ofertadas neste edital, observando-se as regras de arredondamento previstas na legislação aplicável.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas que:

6.3.1 Optarem pela reserva de vagas no ato da inscrição;

6.3.2 Apresentar documentação comprobatória de sua condição, conforme registro em seu cadastro funcional ou por meio de documentação oficial equivalente.

6.4 Na ausência de registro no cadastro funcional, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico atualizado, emitido por profissional médico devidamente registrado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, com indicação do código internacional de doenças (CID).

6.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na legislação vigente aplicável.

6.6 As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e, quando aplicável, às vagas reservadas às ações afirmativas, sendo considerada a melhor classificação obtida.

6.7 A pessoa candidata que não optar pela reserva de vagas no ato da inscrição concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

6.8 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Em observância à legislação vigente, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para ações afirmativas, distribuídas da seguinte forma:

7.1.1 25% das vagas para pessoas pretas e pardas;

7.1.2 3% das vagas para pessoas indígenas;

7.1.3 2% das vagas para pessoas quilombolas.

7.2 O cálculo das vagas reservadas será realizado sobre o total de vagas ofertadas neste edital, observando-se as regras de arredondamento previstas na legislação aplicável.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas que:

7.3.1 Se autodeclararem pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, no ato da inscrição, conforme critérios do IBGE;

7.3.2 Optarem pela reserva de vagas no ato da inscrição;

7.3.3 Apresentarem documentação comprobatória de sua condição, conforme registro em seu cadastro funcional ou por meio de documentação oficial equivalente que comprove inserção em concurso público ou outros processos seletivos através da reserva de vagas.

7.4 A autodeclaração é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, que responderá por sua veracidade.

7.5 As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e, quando aplicável, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sendo considerada a melhor classificação obtida.

7.6 A pessoa candidata que não optar pela reserva de vagas no ato da inscrição concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

7.7 Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas via SUAP, mediante preenchimento de requerimento específico (Preencher via SUAP: DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo: Requerimento > Modelo: PESSOAL: BOLSA - REQUERIMENTO – INSCRIÇÃO BOLSA EDUCAÇÃO INCLUSIVA).

8.2 Documentos obrigatórios:

8.2.1 Requerimento de inscrição

8.2.2 Comprovante de matrícula ou aceite em curso na área de Educação Inclusiva, conforme item 5.1 e 5.2

8.2.3 Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme tabela do item 9 (quando aplicável).

8.3 O processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Políticas Estudantis (DPES/PRE), via SUAP.

8.4 A ausência de documentação obrigatória implicará no indeferimento da inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Após validação da documentação pela comissão avaliadora, a classificação das pessoas candidatas será realizada com base nos critérios e pontuações abaixo:

Tabela 1 – Critérios de Classificação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos oferecidos pelo IFSP (item 4.1)	3 pontos	-
Atuação no Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)	1 ponto por ano completo	-
Graduação na área de Educação ou correlata	2 pontos por formação	4 pontos

9.2 A pessoa candidata deverá anexar, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios referentes aos critérios da tabela acima, para fins de pontuação.

9.3 Serão considerados apenas documentos apresentados no momento da inscrição.

9.4 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

9.4.1 Cursos oferecidos pelo IFSP (item 4.1)

9.4.2 Maior tempo de atuação no NAPNE

9.4.3 Maior número de Graduações na área de Educação Inclusiva ou correlata

9.4.4 Maior tempo de exercício no IFSP

9.4.5 Idade

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Após a análise da documentação, será divulgada a lista preliminar com a classificação das pessoas candidatas, em ordem decrescente de pontuação, contemplando a classificação geral, a classificação por campus e a classificação por reserva de vagas, bem como a relação dos candidatos com inscrições indeferidas.

11. DOS RECURSOS

11.1 A pessoa candidata poderá interpor recurso contra a lista preliminar de classificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, devendo encaminhá-lo à DPES/PRE por meio de novo processo SUAP.

11.2 Não serão aceitos:

11.2.1 Recursos fora do prazo

11.2.2 Recursos sem fundamentação

11.2.3 Inclusão de novos documentos não apresentados no ato da inscrição

11.3 Os recursos serão analisados pelas DPES/PRE, sendo a decisão final soberana.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado após a análise dos recursos.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1 Caso não haja inscritos ou classificados em determinado campus, a vaga deste campus será destinada ao candidato melhor classificado na listagem geral.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A bolsa será paga mensalmente ao servidor contemplado.

14.2 O pagamento estará condicionado à:

14.2.1 Comprovação de matrícula ativa

14.2.2 Manutenção da participação no curso

14.3 O pagamento da bolsa será efetuado pela Coordenadoria de Formação e Qualidade de Vida de Pessoal (CFQVP), vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/PRD)

14.4 O pagamento da primeira parcela estará sujeito ao cronograma de processamento da folha de pagamento, podendo ocorrer, excepcionalmente, de forma cumulativa com a parcela subsequente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O servidor deverá realizar prestação de contas parcial a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de documentação que comprove a aprovação semestral e a manutenção do vínculo e participação no curso.

15.2 A documentação deverá ser encaminhada via processo SUAP para a CFQVP/PRD

15.3 Ao final da formação, o servidor deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso:

15.3.1 Certificado de conclusão.

15.4 Caso o certificado não esteja disponível no prazo estabelecido, o servidor deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de documento da instituição informando o prazo previsto para emissão.

15.5 Em caso de interrupção do curso:

15.5.1 O servidor deverá comunicar imediatamente e formalmente a CFQVP/PRD.

15.5.2 Será obrigatória a devolução ao erário dos valores recebidos nos casos de desistência injustificada ou abandono.

16. DO CANCELAMENTO

16.1 A bolsa poderá ser cancelada em caso de:

16.1.1 Desistência do curso

16.1.2 Interrupção não comunicada

16.1.3 Descumprimento das regras do edital

16.2 Nos casos de cancelamento, o servidor poderá ser obrigado a realizar a devolução dos valores recebidos, conforme item 15.5.2.

17. DA PRORROGAÇÃO

17.1 A bolsa poderá ser prorrogada até o limite de 18 (dezoito) meses, mediante solicitação do servidor e comprovação semestral da continuidade do curso.

17.2 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à CFQVP/PRD, dentro do prazo estabelecido em comunicado específico.

17.2.1 A solicitação deverá conter, no mínimo:

a) declaração ou documento equivalente que ateste a continuidade e regularidade no curso;

b) justificativa para a prorrogação, quando aplicável.

17.3 A prorrogação estará condicionada à análise e aprovação da CFQVP/PRD, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.

18. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	9/04/2026
Período de inscrições	22/04/2026 a 03/07/2026
Resultado preliminar	15/07/2026
Interposição de recursos	16/07/2026 a 17/07/2026
Resultado final	22/07/2026

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária.

19.2 O servidor contemplado deverá apresentar o certificado de conclusão do curso para fins de prestação de contas.

19.3 Casos omissos serão analisados conjuntamente pela PRE e PRD.

19.4 Dúvidas poderão ser encaminhadas para os endereços eletrônicos dpes@ifsp.edu.br e cfqvp.prd@ifsp.edu.br

Documento assinado eletronicamente por:

- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-PRD**, em 09/04/2026 14:55:42.
- **Juliana de Carvalho Pimenta, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RET**, em 09/04/2026 16:01:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1145003

Código de Autenticação: 877493bc88



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010